

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAE

TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0101109-24.2017.5.01.0482

Em 22 de março de 2018, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAE/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS, realizou-se audiência relativa a AÇÃO CIVIL COLETIVA número 0101109-24.2017.5.01.0482 ajuizada por SINDICATO DOS EMP EM ESTABELECIMENTOS BANC MACAE REGIAO em face de CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Às 09h56min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o representante sindical do autor, Sr(a). SERGIO QUINTAL ARANTES, CPF 030.587.887-54, acompanhado(a) do(a) advogado(a) Dr(a). CLEANDRO FERNANDES DE AZEVEDO, OAB nº 116022/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Sr(a). FABIANO CORREA LOPES, CPF 084.659.337-82, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RENATO OITICICA MOREIRA, OAB nº 131073/RJ.

Inicialmente, o Juízo verificou que foram incluídas três agências bancárias no polo passivo da presente demanda, sendo certo que todas pertencem à mesma pessoa jurídica, qual seja, a "CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04". Ante o exposto, determino a retificação do polo passivo, para que passe a constar apenas a pessoa jurídica mencionada.

Conciliação recusada.

Contestação com documentos.

Defiro ao autor o prazo de 10 dias, contados de 02/04/2018, para manifestações sobre defesa e documentos.

Como as partes declararam que não têm mais mais provas a produzir, decorrido o prazo acima concedido, venham os autos conclusos para sentença.

As partes e patronos presentes acompanharam a digitação desta ata em tempo real, por meio

de monitor estrategicamente posicionado na sala de audiências, por isso abriram mão do prazo legal previsto para a impugnação da presente assentada.

Encerrada a audiência às 10h02min.

FILIFE RIBEIRO ALVES PASSOS

Juiz do Trabalho

Ata redigida por Caio Cesar Lopes Rangel de Azevedo, Secretário(a) de Audiência.